



DECRETO N ° 1.341.

EMENTA: Estabelece gabaritos para as construções nas áreas que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica limitado em 02 (dois) pavimentos o gabarito máximo para as construções situadas nas áreas:

01 VILA SANTA CECÍLIA:

Ruas: 40 52 28 26
 42 54 19
 44 56 18-B
 46 58
 48 27
 50 20
 22
 24 21
 21-C 31 (entre ruas 40 e 60)

02 LARANJAL:

Toda a área compreendida no interior do perímetro definido pela seguinte poligonal: ponto inicial: esquina das ruas 159-B e 156; a partir deste ponto descendo pela rua 159-B até a rua 154, continuando por esta via até a entrada do Monte Castelo e retornando deste ponto ao Laranjal pela rua 103 até a rua 100, dobrando a esquerda nesta via e subindo pela mesma até encontrar a rua 156 e retornando ao ponto inicial.

As vias definidas no limite desta poligonal terão gabarito limitado tanto do seu lado esquerdo quanto do seu lado direito.

03 JARDIM NORMÂNDIA (JARDIM AMÁLIA III):

Total.

04 BELA VISTA:

Toda a rua 19^{-A}.

Artigo 2º - Fica liberado o gabarito de construções situadas nas áreas dos seguintes bairros:

01 VILA SANTA CECÍLIA:

Ruas: 41-C (até a Rua 60)
 41
 16 (entre as ruas 33 e 21)
 31 (entre a Av. Independência e rua 40)
 21 (entre rua 12 e rua 26 no lado ímpar entre a rua 12 e rua 24 no lado par).
 Av. Independência



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

2

Ruas: 14 23-A
 12 23
 25-A 18 - lado par
 25 18-A

02 CENTRO:

Av. Amaral Peixoto
Av. Getúlio Vargas

03 ATERRADO:

Av. Paulo de Frontin Rua Jayme Pantaleão
Av. Lucas Evangelista Rua Luiz A. Pereira
Av. 07 de Setembro
Loteamento Centro Comercial
Loteamento Jardim Bandeirantes

04 RETIRO E NITERÓI:

Av. Almirante Adalberto Nunes
Av. Sávio Gama
Av. Cafezal
Av. Retiro

Artigo 3º - O presente Decreto, que abrangerá todos os projetos sem alvará de construção, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de Fevereiro de 1982.

Aluízio de Campos Costa
Prefeito